



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03-2022

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o credenciamento e entrega dos envelopes, no Setor de Licitações até 16:00 do dia **28 DE JANEIRO DE 2022**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2022

LICITAÇÃO TIPO: **Menor Preço Item**

ABERTURA DA PROPOSTAS E LANCES: 16:00 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO:

2032: manutenção do ensino fundamental

2029: manutenção do ensino infantil

OBJETIVO: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para as escolas municipais e Secretaria da Educação.

1	ALFINETES CAIXA 25G Valor de Referência Máximo: R\$4,79	CAIXA	30
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - Design ergonômico. Feltro 100% lã, com suporte para 02 canetões; Valor de Referência Máximo: R\$15,90	UNID.	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

3	APONTADOR DE LÁPIS simples de boa qualidade Registro 003659/2012, INNAC0061, INMETRO Características do Produto <input type="checkbox"/> Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte <input type="checkbox"/> Pequeno e prático <input type="checkbox"/> Ótima apontabilidade Valor de Referência Máximo: R\$2,50	UNID.	200
4	BALÃO Nº 7 PACOTE C/ 50 UNID. 25 UNIDADES DE CADA COR - verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, pele, lilás, roxo, branco. Valor de Referência Máximo: R\$8,90	PACOTE	375
5	BARBANTE 270 METROS Nº 8 Valor de Referência Máximo: R\$	UNID.	7
6	BOBINA DE PAPEL COLORIDO PARA EMBRULHO - 100M Valor de Referência Máximo: R\$79,00	ROLO	6
7	BOBINA DE PAPEL CRAFT (PARDO) 80g, 60CM X100M- Parte interna superfície fosca e parte externa superfície brilhante, rolo com aproximadamente 8 kg Valor de Referência Máximo: R\$ 127,20	ROLO	6
8	BOBINA DE PAPEL CRAFT (PARDO) 80g, 120CM X150M- Parte interna superfície fosca e parte externa superfície brilhante, rolo com aproximadamente 15 kg. Valor de Referência Máximo: R\$238,00	ROLO	6
9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60 - CAIXA C/ 60 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$17,31	CAIXA	12
10	CADERNO 48 FLS. BROCHURA CAPA FLEXÍVEL- FARDOS C/20 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$33,00	FARDO	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

11	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL - CAIXA C/ 50 UNID. Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades Valor de Referência Máximo: R\$ 40,43	CAIXA	6
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA - CAIXA C/ 50 UNID. Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades Valor de Referência Máximo: R\$40,43	CAIXA	3
13	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA - CAIXA C/ 50 UNID. Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades Valor de Referência Máximo: R\$40,43	CAIXA	3
14	CARTOLINA BRANCA - 50x66CM, 150G Valor de Referência Máximo: R\$0,78	UNID.	200
15	CLIPS COLORIDO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

	Valor de Referência Máximo: R\$4,90		
16	COLA BRANCA 40 G Valor de Referência Máximo: R\$1,11	UNID.	500
17	COLA BRANCA LAVÁVEL - 01 KG Valor de Referência Máximo: R\$11,99	KG	60
18	COLA GLITER 35G LAVÁVEL- 20 UNID DE CADA COR - verde, vermelha, dourada, azul, prata e cristal. Valor de Referência Máximo: R\$4,59	UNID.	120
19	COLOR SET 48X66CM, 110GR - 25 UNIDADES DE CADA COR - verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, branco. Valor de Referência Máximo: R\$1,09	UNID.	300
20	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18 ML Valor de Referência Máximo: R\$1,40	UNID.	30
21	ENVELOPE OFÍCIO PARDO - CAIXA COM 100 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$19,13	CAIXA	10
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 100M Valor de Referência Máximo: R\$12,00	UNID.	70
23	FITA CORRETIVA 12Mx4,2MM Valor de Referência Máximo: R\$9,90	UNID.	20
24	FITA DUREX 12MM X 40M Valor de Referência Máximo: R\$1,80	UNID.	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

25	<u>FOLHAS EM E.V.A. Dimensões: 60cm x 40cm x 0,2cm,</u> 340 FOLHAS DE CADA UMA DAS CORES ABAIXO - verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, pele, lilás, roxo, branco. Valor de Referência Máximo: R\$2,10	UNID.	5100
26	<u>FOLHAS EM E.V.A. COM BRILHO Dimensões: 60cm x</u> <u>40cm x 0,2cm,</u> 50 FOLHAS DE CADA UMA DAS CORES ABAIXO - verde bandeira, preto, azul escuro, vermelho vivo, dourado, rosa escuro, branco, prata e roxo. Valor de Referência Máximo: R\$7,62	UNID.	450
27	GIZ BRANCO PARA LOUSA COM 50 UNID Valor de Referência Máximo: R\$3,47	CAIXA	10
28	GIZ COLORIDO PARA LOUSA COM 50 UNID Valor de Referência Máximo: R\$3,47	CAIXA	10
29	GIZ DE CERA 48G - CAIXA COM 12 CORES Valor de Referência Máximo: R\$4,24	CAIXA	300
30	GRAMPEADOR GRANDE - base para 30 fls Valor de Referência Máximo: R\$ 47,09	UNID.	6
31	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX. C/ 5000 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$5,80	CAIXA	15
32	LANTEJOULA Nº10 - POTE 2G - 30 UNIDADES DE CADA COR - vermelho, verde bandeira, azul royal, preto, dourada, rosa escuro, branca furtacor, prata. Valor de Referência Máximo: R\$0,96	POTE	240
33	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/ 72 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$40,00	CAIXA	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

34	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS Valor de Referência Máximo: R\$29,90	UND	5
35	PAPEL CREPON - 100 UNIDADES DE CADA COR, NAS SEGUINTE CORES - verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro e branco, lilás, roxo. Valor de Referência Máximo: R\$1,00	UNID.	1400
36	PAPEL DESENHO BRANCO PACOTE C/ 50 UNID-tamanho ofício A4 Valor de Referência Máximo: R\$8,40	PACOTE	300
37	PAPEL DESENHO COLORIDO PACOTE C/ 50 UNID. Tamanho ofício A4 Valor de Referência Máximo: R\$30,00	PACOTE	60
38	PAPEL DOBRADURA - 60 UNIDADES DE CADA COR, NAS SEGUINTE CORES - verde bandeira, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, branco. Valor de Referência Máximo: R\$0,40	UND	660
39	PAPEL DUPLEX 48X66CM - 25 UNIDADES DE CADA COR - verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, branco. Valor de Referência Máximo: R\$1,30	UNID.	300
40	PAPEL OFÍCIO A4 210mmx297mm, 75 g/m ² - CAIXA C/ 5000 FOLHAS Valor de Referência Máximo: R\$ 230,00	CAIXA	150
41	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO PACOTE C/ 100 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$6,83	PACOTE	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

42	PASTA AZ LOMBO LARGO Valor de Referência Máximo: R\$13,79	UNID.	50
43	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE, FINA COM ABA E ELÁSTICO Valor de Referência Máximo: R\$2,00	UNID.	100
44	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO Valor de Referência Máximo: R\$3,00	UNID.	100
45	PERCEVEJOS CAIXA C/ 100 UNID. Valor de Referência Máximo: R\$4,40	CAIXA	60
46	PINCEL ATÔMICO - CADA ESTOJO C/ 06 UNIDADES NAS CORES - preto, vermelho, verde, azul, amarelo e marrom. Valor de Referência Máximo: R\$15,90	ESTOJO	20
47	PINCEL P/ PINTURA CABO LONGO Nº 10 Valor de Referência Máximo: R\$2,87	UNID.	150
48	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA Valor de Referência Máximo: R\$17,00	UNID.	10
49	REFIL COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA Valor de Referência Máximo: R\$0,69	UNID.	1000
50	RÊGUA 30 CM, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE Valor de Referência Máximo: R\$0,90	UNID.	50
51	TINTA DE REPOSIÇÃO P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 500 ML PRETO Valor de Referência Máximo: R\$99,18	UNID.	3
52	TINTA DE REPOSIÇÃO P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 500 ML AZUL	UNID.	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

	Valor de Referência Máximo: R\$99,18		
53	TINTA DE REPOSIÇÃO P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 500 ML VERMELHO Valor de Referência Máximo: R\$99,18	UNID.	3
54	TNT SIMPLES ROLO C/ 50 METROS -05 ROLOS CADA COR - vermelho, verde bandeira, azul escuro, amarelo, branco, rosa escuro, e marrom. Valor de Referência Máximo: R\$118,00	ROLO	35
55	CANETA MARCADOR DE TEXTO - amarelo e verde, Ponta Chanfrada, Grip, 1.5 - 3.5mm Valor de Referência Máximo: R\$1,99	UNID.	20
56	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. PRETO Valor de Referência Máximo: R\$ 113,17	CX	6
57	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. VERMELHO Valor de Referência Máximo: R\$113,17	CX	6
58	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. AZUL Valor de Referência Máximo: R\$113,17	CX	6
59	FITA CREPE MARROM 38 MM X 50 M Valor de Referência Máximo: R\$19,90	UNID.	60
60	LÁPIS DE COR CX COM 12 UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$11,09	CX	200
61	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 6 UNIDADES – Valor de Referência Máximo: R\$2,99	CAIXA	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

62	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. PRETO Valor de Referência Máximo: R\$52,00	CX	6
63	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. VERMELHO Valor de Referência Máximo: R\$52,00	CX	6
64	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. AZUL Valor de Referência Máximo: R\$52,00	CX	6
65	TINTA GUACHE 250ML NAS CORES -preto, branco, marrom, pele, verde claro e verde escuro, azul claro e azul escuro, vermelho, amarelo, rosa claro e rosa escuro e laranja - 25 unid. Cada cor Valor de Referência Máximo: R\$6,46	UNID.	325
66	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA, 1ª QUALIDADE Valor de Referência Máximo: R\$ 9,00	UNID.	200
67	TESOURA GRANDE, 1ª QUALIDADE Valor de Referência Máximo: R\$14,52	UNID.	3

- Os itens canetão para quadro branco devem ser da mesma marca dos refis oferecidos.

IMPORTANTE: Para efeitos de contratação, as licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra do produto cotado. Essa amostra passará pela avaliação de qualidade de uma comissão específica. A Administração Municipal se reserva no direito de aceitar ou não os produtos cotados, em face de sua qualidade. Caso o produto seja rejeitado, não será contratado.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

2.1.1 Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.1.2 Declaração firmada por seu representante legal, e seu contador, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; conforme anexo;

2.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo).

2.3 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.4 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Envelope nº 01 – PROPOSTA Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO Nome Completo do Proponente

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

3.1.3 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.1.3.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.1.3.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.1.3.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.1.4 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.1.3.6 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.1.3.7 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 Em ambos os casos (3.2.1 e 3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário por item e o somatório total;

5.1.2 Marca dos produtos ofertados.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 O valor cotado não poderá exceder o valor de referência máximo fixado para cada item.

5.4 O Julgamento será global, no entanto as empresas deverão apresentar uma planilha unitária (conforme disposto os itens neste edital) apresentando os valores unitários e as marcas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "6.1", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.7 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.12.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.11.1. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos exigidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

6.11.2. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superiores ao **Valor Máximo de Referência estabelecido**.

6.12 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município.

6.16 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99.

7.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

7.3 Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade Estadual;
- d) Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

7.5 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3 O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante.

7.6 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO CONTRATO, RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1 Os materiais deverão ser entregues **conforme solicitação, de forma integral, em até cinco dias uteis** da assinatura do Contrato, **na Secretaria Municipal de Educação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1 Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.



11.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

11.5 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado a vista, após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento do objeto licitado.

10.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 A despesa objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência.

11.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

11.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

11.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

11.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

11.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.10. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

11.10.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

11.10.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

11.10.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

11.10.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

11.10.5 Comportamento inidôneo;

11.10.6 Cometimento de fraude fiscal;

11.10.7 Fraudar a execução do contrato;

11.10.8 Falhar na execução do contrato.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer informação ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraí, no Departamento de Licitações, sito na Rua Vazulmiro Dutra, 161 ou pelos telefones 55 3745 1288, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30; 13:00 horas as 17:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Iraí-RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.10 Serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail, desde que sejam enviadas acompanhadas do comprovante de postagem do documento original dentro do prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

impugnação, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

12.11 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Iraí(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.12 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.irai.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

12.13 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Contrato

Anexo 02 – Modelo de Credenciamento

Anexo 03 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 04 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 05 – Modelo Declaração de Beneficiária

Anexo 06 – Declaração requisitos de Habilitação

Iraí, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI

PREFEITO

De acordo nesta data:

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Minuta de contrato

Contrato administrativo para Aquisição de materiais pedagógico e de expediente Pregão Presencial nº 03/2022;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Wilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº representado por cpf: doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Clausula Primeira: Aquisição de materiais

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Educação, exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

A licitante vencedora deverá realizar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

9.3 A deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria dentro de um prazo não superior a cinco dias uteis, após a assinatura do contrato.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$, totalizando o valor de R\$ sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após entrega do material.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- B) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- C) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- D) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- E) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- F) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- G) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- H) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- A) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- B) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- C) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- D) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- E) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- F) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
 - a. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
 - b. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
- G) Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma. Iraí (RS),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1.

2.

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 03/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral
número _____, na condição de representante legal da
empresa: inscrita no CNPJ

sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da
lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de
1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Iraí, RS, de de .

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____
_____ portador da cédula de identidade registro nº _____, na
condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ:
_____ declaro, que a empresa não foi considerada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos
supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.....portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º05/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

contador